



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

ACRESCE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004, LEI Nº 5.813, DE 20/10/2003, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTES.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a Ações conforme segue, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 0144 – Moradia para Todos

Ação: 02 – Manutenção do Conselho Municipal do Bem estar Social

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 – Campanha de Transferências de Emplacamentos – IPVA

Art. 2º - Ficam acrescidas a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, a Ações conforme segue:

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA – 0105 – Viva Melhor

AÇÃO: 01 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Etapa Final

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA – 0125 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ação: 02 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAC

PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI

Ação: 01 – Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil – MDE

- EMEI DA QUERÊNCIA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 – Campanha de Transferências de Emplacamentos – IPVA

Art. 3º - Os recursos para cobertura das Ações relacionadas acima estão disponibilizados dentro dos seus respectivos Programas nos Anexos da Lei de Orçamento 2004.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2003.

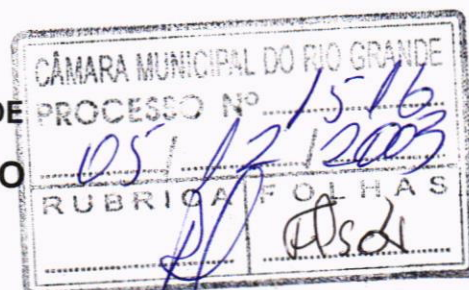

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/315

Rio Grande, 30 de outubro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 072, que “**ACRESCE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004, LEI Nº 5.813, DE 20/10/2003, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTES.**”

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1505
Rf

DESPACHO

Processo nº 1516/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julio César Silva

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de Dezembro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Dezembro de 2003.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 06
RF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 249

PROCESSO.....1516/2003

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão

Sala das Comissões, 10 de DEZEMBRO de 2003.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Ementa:

Proj. Lei 072/2003

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar o projeto-de-Lei epigrafoado, vota pela **admissibilidade** do mesmo, considerando-o em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2003.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Fls 08
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004, LEI Nº 5.813, DE 20/10/2003, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTES.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a Ações conforme segue, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 0144 – Moradia para Todos

Ação: 02 – Manutenção do Conselho Municipal do Bem estar Social

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 – Campanha de Transferências de Emplacamentos – IPVA

Art. 2º - Ficam acrescidas a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, a Ações conforme segue:

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA – 0105 – Viva Melhor

AÇÃO: 01 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Etapa Final

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA – 0125 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ação: 02 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAC

PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI

Ação: 01 – Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil – MDE
- EMEI DA QUERÊNCIA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 – Campanha de Transferências de Emplacamentos – IPVA

Art. 3º - Os recursos para cobertura das Ações relacionadas acima estão disponibilizados dentro dos seus respectivos Programas nos Anexos da Lei de Orçamento 2004.

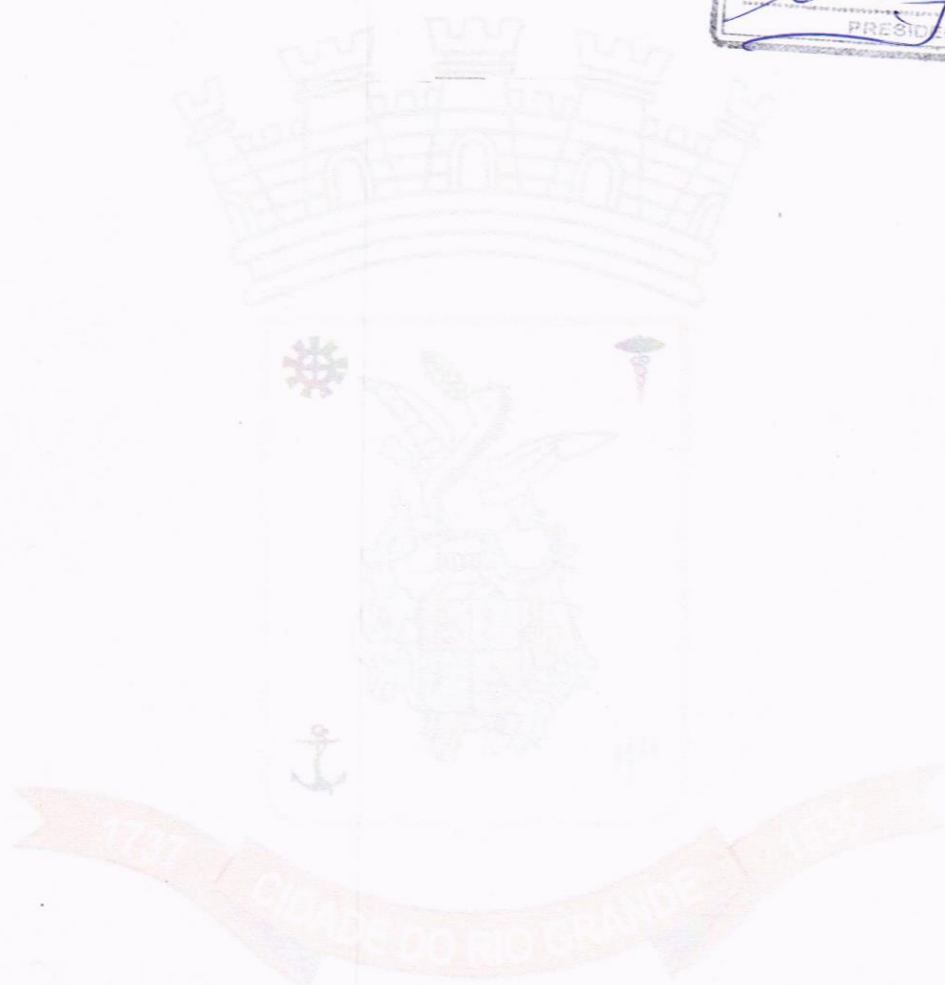




F-1508
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





FLS 10
RF

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

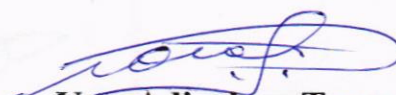
Of. n. ° 1157/2003
Processo n° 1.516

Rio Grande, 10 de dezembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 072/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Acréscce Ações no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, nas Secretarias Municipais de Obras e Viação, Educação e Cultura, Habitação e Desenvolvimento e Transportes.”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº

7452

PROCESSO Nº

1516/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO:	aprovado 16		

DATA: 10.12.2003

SECRETÁRIO

LEI N° 5.846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

ACRESCE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI N° 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004, LEI N° 5.813, DE 20/10/2003, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei n° 5.533, de 19/07/2001, a Ações conforme segue, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 0144 – Moradia para Todos

Ação: 02 – Manutenção do Conselho Municipal do Bem estar Social

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 – Campanha de Transferências de Emplacamentos – IPVA

Art. 2º - Ficam acrescidas a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, Lei n° 5.813, de 20/10/2003, a Ações conforme segue:

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA – 0105 – Viva Melhor

AÇÃO: 01 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Etapa Final

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA – 0125 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ação: 02 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAC

PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI

Ação: 01 – Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil – MDE
- EMEI DA QUERÊNCIA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 0151 – Trânsito Legal

Ação: 02 - Manutenção da JARI

Ação: 02 - Campanha de Transferências de Emplacamentos - IPVA

Art. 3º - Os recursos para cobertura das Ações relacionadas acima estão disponibilizados dentro dos seus respectivos Programas nos Anexos da Lei de Orçamento 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2003.



JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMHAD/SMOV/SMT
SMEC/CMV/PJ/Publicação